Página: 1/3

Processo №:: 1/2016

PREGÃO PRESENCIAL №: 1/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 1/2016

No dia 4 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS , Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral , inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2016, Processo Licitatório nº. 1/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de papel A4, pelo período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12398	FALABRETTI & FELDMANN LTDA - ME	
10815	J. P. CAVEDON SOARES	
6047	MAQUIPEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	
12397	MEGA PAPEIS LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FALABRETTI & FELDMANN LTDA - ME	20.191.687/0001-05	Mara Feldmann Zagonel	406.318.260-68
J. P. CAVEDON SOARES	10.925.677/0001-94		
MAQUIPEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	93.805.521/0001-05	Gerson Antonio Hahn	663.166.770-49
MEGA PAPEIS LTDA - ME	17.624.238/0001-90	Rodrigo Graeff	947.057.390-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: □

REGISTRÓ DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de papel A4, pelo período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

□Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. □

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12397 - MEGA PAPEIS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL A4 2010MMX297MM	сх	Megapaper	3.000,000	114,0000	342.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

Processo Nº.: 1/2016 PREGÃO PRESENCIAL №. 1/2016

Página: 2/3

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O Objeto após a homologação da ata de registros de preços deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento/empenho nos locais indicados neste ou na Autorização de Fornecimento, no Município de Três Passos/RS., sem ônus para o Município.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a subistituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O faturamento do objeto licitado, se dará em nome do Município de Três Passos, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção na Nota Fiscal. O pagamento será efetuado, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega das cestas básicas e emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos intes adjudicados/solicitados para entrega, que será efetivado através do pagamento meio depósito, conta corrente da empresa adjudicatária. por de em 5.3. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso os valores serão corrigidos pelo INPC. Na nota Fiscal deverá conter 0 número do empenho е da Licitação. 5.4. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autroização de Fornecimento ou empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4 Multa de 20%(vinte por cento) do valor total adjudicado caso a empresa não efetuo o recolhimento dos materiais, conforme prevê a logística reversa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 12.305/10 e previsto neste Edital, após decorrido o prazo estipulado na notificação a ser expedida pelo fiscal do contrato.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegidado que seja.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS

MEGA PAPEIS LTDA - ME

Página: 3/3
Processo №.: 1/2016
PREGÃO PRESENCIAL №. 1/2016

CNPJ: 17.624.238/0001-90

Três Passos,4 de Fevereiro de 2016.		
	José Carlos A. Amaral Prefeito Municipal	
Empresas Participantes:		
FALABRETTI & FELDMANN LTDA - ME	CNPJ: 20.191.687/0001-05	
J. P. CAVEDON SOARES	CNPJ: 10.925.677/0001-94	
MAQUIPEL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CNPJ: 93.805.521/0001-05	